



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

## LEI Nº.529 DE 22 DE MARÇO DE 2.017

**“Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional especial, destinado a ocorrer com os objetos de contratos de repasse com a União e dá outras providências”.**

**ÁLVARO JESIEL DE LIMA**, Prefeito do Município de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, incisos II e III, ambos da Lei Federal 4.320/64,

**CONSIDERANDO** o contrato de repasse nº. 831558/2016/ME/CAIXA com o Ministério do Esporte, cujo objeto do repasse é a aquisição da academia ao “Ar Livre”, e

**CONSIDERANDO** o contrato de repasse nº. 830730/2016/MCIDADES/CAIXA com o Ministério das Cidades, cujo objeto do repasse é a 2ª etapa do recapeamento asfáltico da Avenida Aparecido Miranda,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 346.850,00 (trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais) assim classificado:-

### Crédito Especial

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	08-Secretaria de Esporte e Lazer
Unidade Executora:	01-Secretaria de Esporte e Lazer
Função:	27-Desporto e Lazer
Subfunção:	812-Desporto Comunitário
Programa:	0009-Esporte e Lazer na Cidade
Atividade:	2.022-Oper. manutenção atividades desportivas e de lazer
Categoria Econômica:	4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos:	05-Transferências e Convênios Federais Vinculados
Valor do Crédito:	<b>97.500,00</b>

Órgão: 02-Poder Executivo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

## LEI Nº.529 DE 22 DE MARÇO DE 2.017

**“Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional especial, destinado a ocorrer com os objetos de contratos de repasse com a União e dá outras providências”.**

**ÁLVARO JESIEL DE LIMA**, Prefeito do Município de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, incisos II e III, ambos da Lei Federal 4.320/64,

**CONSIDERANDO** o contrato de repasse nº. 831558/2016/ME/CAIXA com o Ministério do Esporte, cujo objeto do repasse é a aquisição da academia ao “Ar Livre”, e

**CONSIDERANDO** o contrato de repasse nº. 830730/2016/MCIDADES/CAIXA com o Ministério das Cidades, cujo objeto do repasse é a 2ª etapa do repavimentação asfáltico da Avenida Aparecido Miranda,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 346.850,00 (trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais) assim classificado:-

### **Crédito Especial**

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	08-Secretaria de Esporte e Lazer
Unidade Executora:	01-Secretaria de Esporte e Lazer
Função:	27-Desporto e Lazer
Subfunção:	812-Desporto Comunitário
Programa:	0009-Esporte e Lazer na Cidade
Atividade:	2.022-Oper. manutenção atividades desportivas e de lazer
Categoria Econômica:	4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos:	05-Transferências e Convênios Federais Vinculados
Valor do Crédito:	<b>97.500,00</b>

Órgão: 02-Poder Executivo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Unidade Orçamentária: 08-Secretaria de Esporte e Lazer  
Unidade Executora: 01-Secretaria de Esporte e Lazer  
Função: 27-Desporto e Lazer  
Subfunção: 812-Desporto Comunitário  
Programa: 0009-Esporte e Lazer na Cidade  
Atividade: 2.022-Oper. manutenção atividades desportivas e de lazer  
Categoria Econômica: 4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente  
Fonte de Recursos: 01-Tesouro  
Valor do Crédito: **3.000,00**

Órgão: 02-Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 03-Secretaria de Obras, Infra-Estrutura e Meio Ambiente  
Unidade Executora: 01-Secretaria de Obras, Infra-Estrutura e Meio Ambiente  
Função: 15-Urbanismo  
Subfunção: 451-Infra-Estrutura Urbana  
Programa: 0005-Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente  
Atividade: 1.013-Pavimentação e/ou recap. asfáltico de ruas e estradas  
Categoria Econômica: 4.4.90.51-Obras e Instalações  
Fonte de Recursos: 05-Transferências e Convênios Federais Vinculados  
Valor do Crédito: **245.850,00**

Órgão: 02-Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 03-Secretaria de Obras, Infra-Estrutura e Meio Ambiente  
Unidade Executora: 01-Secretaria de Obras, Infra-Estrutura e Meio Ambiente  
Função: 15-Urbanismo  
Subfunção: 451-Infra-Estrutura Urbana  
Programa: 0005-Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente  
Atividade: 1.013-Pavimentação e/ou recap. asfáltico de ruas e estradas  
Categoria Econômica: 4.4.90.51-Obras e Instalações  
Fonte de Recursos: 05-Transferências e Convênios Federais Vinculados  
Valor do Crédito: **500,00**

**Artigo 2º.-** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Unidade Orçamentária: 08-Secretaria de Esporte e Lazer  
Unidade Executora: 01-Secretaria de Esporte e Lazer  
Função: 27-Desporto e Lazer  
Subfunção: 812-Desporto Comunitário  
Programa: 0009-Esporte e Lazer na Cidade  
Atividade: 2.022-Oper. manutenção atividades desportivas e de lazer  
Categoria Econômica: 4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente  
Fonte de Recursos: 01-Tesouro  
Valor do Crédito: **3.000,00**

Órgão: 02-Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 03-Secretaria de Obras, Infra-Estrutura e Meio Ambiente  
Unidade Executora: 01-Secretaria de Obras, Infra-Estrutura e Meio Ambiente  
Função: 15-Urbanismo  
Subfunção: 451-Infra-Estrutura Urbana  
Programa: 0005-Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente  
Atividade: 1.013-Pavimentação e/ou recap. asfáltico de ruas e estradas  
Categoria Econômica: 4.4.90.51-Obras e Instalações  
Fonte de Recursos: 05-Transferências e Convênios Federais Vinculados  
Valor do Crédito: **245.850,00**

Órgão: 02-Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 03-Secretaria de Obras, Infra-Estrutura e Meio Ambiente  
Unidade Executora: 01-Secretaria de Obras, Infra-Estrutura e Meio Ambiente  
Função: 15-Urbanismo  
Subfunção: 451-Infra-Estrutura Urbana  
Programa: 0005-Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente  
Atividade: 1.013-Pavimentação e/ou recap. asfáltico de ruas e estradas  
Categoria Econômica: 4.4.90.51-Obras e Instalações  
Fonte de Recursos: 05-Transferências e Convênios Federais Vinculados  
Valor do Crédito: **500,00**

**Artigo 2º.-** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**I-** Excesso de arrecadação no montante de R\$ 343.350,00 (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta reais) oriundos de contratos de repasse com o Ministério do Esporte e Ministério das Cidades;

**II-** Redução orçamentária no montante de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) da seguinte dotação:-

### **Redução**

**Ficha:** 26  
**Órgão:** 02-Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:** 02-Secretaria da Fazenda  
**Unidade Executora:** 01-Secretaria da Fazenda  
**Funcional Programática:** 041220003.0.006-Pagamento da Dívida Fundada  
**Categoria Econômica:** 4.6.90.71.02-Amortização da Dívida Contratada com Gov  
**Valor da Redução:** **R\$ 3.500,00**

**Artigo 3º.**-Os valores do programas e das ações alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**Artigo 4º.**-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 22 de Março de 2.017

**Álvaro Jesiel de Lima**  
-Prefeito Municipal-

NOTA: Publicada por afixação no quadro de atos oficiais na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, na data de 22/03/2.017.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**I-** Excesso de arrecadação no montante de R\$ 343.350,00 (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta reais) oriundos de contratos de repasse com o Ministério do Esporte e Ministério das Cidades;

**II-** Redução orçamentária no montante de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) da seguinte dotação:-

## **Redução**

**Ficha:** 26  
**Órgão:** 02-Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:** 02-Secretaria da Fazenda  
**Unidade Executora:** 01-Secretaria da Fazenda  
**Funcional Programática:** 041220003.0.006-Pagamento da Dívida Fundada  
**Categoria Econômica:** 4.6.90.71.02-Amortização da Dívida Contratada com Gov  
**Valor da Redução:** **R\$ 3.500,00**

**Artigo 3º.**-Os valores do programas e das ações alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**Artigo 4º.**-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 22 de Março de 2.017.

  
**Álvaro Jesiel de Lima**  
-Prefeito Municipal-

NOTA: Publicada por afixação no quadro de atos oficiais na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, na data de 22/03/2.017.